

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jordão-AC, 08 de abril de 2026.

NAUDO RIBEIRO
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 126, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a Diretoria de Atenção Especializada à Saúde, JÚLY KAROLINY BARBOSA DE SOUZA, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo nº 52, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora, JÚLY KAROLINY BARBOSA DE SOUZA, inscrito no CPF nº ***.386.682-**, 07 (sete) diárias no valor de R\$ 400,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, enquanto participar da capacitação para implementação de implantes subdérmico na APS, acontecerá em Rio Branco – AC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-AC, 08 de abril de 2026.

NAUDO RIBEIRO
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 127, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a Secretária - SEPLICON, REVIANE FARIAS RODRIGUES SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo nº 52, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora, REVIANE FARIAS RODRIGUES SILVA, inscrito no CPF nº ***.326.352-**, 08 (oito) diárias no valor de R\$ 500,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, enquanto participa do Ciclo de Orientação e Esclarecimento de Dúvidas do Departamento do Programa Calha Norte - DPCN, o curso acontecerá na cidade de Rio Branco – AC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-AC, 09 de abril de 2026.

NAUDO RIBEIRO
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 128 DE 09 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Diretor de Programas, Projetos e Convênios - SEPLICON, FABIO FERNANDES DE ALMEIDA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo nº 52, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor, FABIO FERNANDES DE ALMEIDA, CPF: ***.790.102-**, 08 (oito), diárias no valor de R\$ 500,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, enquanto participa do Ciclo de Orientação e Esclarecimento de Dúvidas do Departamento do Programa Calha Norte - DPCN, o curso acontecerá na cidade de Rio Branco – AC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-AC, 09 de abril de 2026.

Francisco Naudino Ribeiro Souza
Prefeito de Jordão

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 129 DE 09 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Assessor de Engenharia - SEPLICON TALISSON MATTOS NORUEGA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo nº 52, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor, TALISSON MATTOS NORUEGA, CPF: ***.264.892-**, 08 (oito), diárias no valor de R\$ 500,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, enquanto participa do Ciclo de Orientação e Esclarecimento de Dúvidas do Departamento do Programa Calha Norte - DPCN, o curso acontecerá na cidade de Rio Branco – AC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-AC, 09 de abril de 2026.

Francisco Naudino Ribeiro Souza
Prefeito de Jordão

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 52/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA/AC, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Integridade da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Mâncio Lima/AC.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – Integridade Pública: adesão e alinhamento consistentes de comportamentos a valores, princípios, normas e balizas éticas para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público;

II – Programa de Integridade: conjunto de princípios, normas, procedimentos e mecanismos de prevenção, detecção, remediação e neutralização de práticas de corrupção, fraude e improbidade administrativa, bem como irregularidades, ilícitos e outros desvios éticos e de conduta, de violação ou desrespeito a direitos, valores e princípios que impactem a confiança, a credibilidade e a reputação institucional;

III – Plano de Integridade: documento elaborado por unidade setorial do sistema de integridade, aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade, que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período, devendo ser revisado periodicamente;

IV – Funções de Integridade: funções constantes nos sistemas de corregedoria, ouvidoria, controle interno, gestão da ética, transparência e outras essenciais ao funcionamento do programa de integridade;

V – Risco de Integridade: vulnerabilidade que pode favorecer ou facilitar a ocorrência da prática de fraudes, atos de corrupção, improbidade administrativa, conflitos de interesses e desvios de conduta, que impactem no alcance dos objetivos do órgão ou da entidade;

VI - Gestão de Riscos: processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam ameaçar ou afetar o programa de integridade do município;

VII – Instâncias de Integridade: órgãos, comitês, unidades administrativas e agentes responsáveis pelas funções de integridade no órgão ou entidade;

VIII – Alta Administração: ocupantes de cargos de natureza política, sendo: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Controlador-Geral do Município, gestores de autarquias e fundações; e

IX – Governança Pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltado para avaliar, direcionar ou monitorar a gestão, com vistas à condução e geração dos resultados nas políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

CAPÍTULO II

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 3º. São objetivos do Programa de Integridade do Poder Executivo do Município:

- I – construir e apoiar a cultura da integridade nos órgãos e nas entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional e em parceria com a sociedade civil, setor privado e todos os indivíduos, de modo a preservar sua reputação e a vincular sua imagem ao senso de ética, responsabilidade e integridade;
- II – manter e elevar padrões de ética e de conduta no setor público, com orientações sobre a prevenção de conflito de interesses e vedação de ato de corrupção, fraude e improbidade administrativa;
- III – fomentar a cultura de controle interno da administração, na busca contínua por sua conformidade;
- IV – criar e aprimorar a estrutura de governança pública, gestão de riscos e sistema de controle;
- V – fomentar a inovação e adoção de boas práticas de gestão pública;
- VI – fortalecer e disseminar os valores institucionais, estimulando comportamentos éticos que criem e sustentem o Programa de Integridade, com a prevenção e o combate efetivo a todas as formas de discriminação, assédio e outros comportamentos que o comprometam;
- VII – estabelecer e fortalecer os mecanismos de comunicação, monitoramento, controle e auditoria relacionados ao Programa de Integridade;
- VIII – incentivar a transparência pública, a prestação de contas, o controle social e aplicação eficiente dos recursos públicos;
- IX – adotar medidas de prevenção e, quando necessário, de responsabilização de pessoas físicas e jurídicas, bem como de agentes públicos que não mantiverem conduta ética e em conformidade com a legislação;
- X – estimular o comportamento íntegro e probo dos agentes públicos municipais, inclusive por meio da capacitação e treinamento periódico acerca do Programa de Integridade;

Art. 4º. São parâmetros e princípios do Programa de Integridade do Poder Executivo do Município:

- I – comprometimento de todos os agentes públicos, especialmente os da alta administração, evidenciado pelo apoio visível/público e inequívoco ao programa;
- II – padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade aplicáveis a todos os agentes públicos, assim como a terceiros que venham a ter qualquer tipo de relação com o Município;
- III – informação, capacitação, treinamento, orientação e comunicação periódicas para os públicos interno e externo sobre ética e integridade, com o incentivo e a participação da alta administração para a disseminação da cultura de integridade;
- IV – análise, avaliação e gestão periódica dos riscos para realizar adaptações necessárias ao Programa de Integridade;
- V – controles internos que assegurem a eficácia do Programa de Integridade;
- VI – criação de uma instância interna responsável pela implementação do Programa de Integridade, garantindo-lhe independência e estrutura necessárias ao desempenho de suas funções;
- VII – viabilização de canais permanentes de comunicação, abertos, seguros e amplamente divulgados aos agentes públicos e terceiros, disponibilizados com o objetivo de receber denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Programa de Integridade, assegurada a proteção de denunciantes e o tratamento das denúncias conforme o referido programa;
- VIII – diligências apropriadas, baseadas em risco, para a realização de concursos públicos, processos seletivos, contratação de pessoas e de bens e serviços e para realização e supervisão de patrocínios e doações;
- IX – adoção de procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva mitigação e neutralização dos danos gerados;
- X – adoção de medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade;
- XI – monitoramento contínuo do Programa de Integridade visando ao seu aperfeiçoamento, contemplando a supervisão de indicadores de desempenho e de risco.

Art. 5º. A Controladoria-Geral do Município é o órgão central do Programa de Integridade Pública municipal, competindo-lhe implementar, direcionar, monitorar e avaliar de forma centralizada e integrada o Programa de Integridade do Poder Executivo e, em especial:

- I – coordenar a política de integridade pública, devidamente alinhada ao planejamento estratégico do município;
- II – atuar como facilitadora do processo de implantação do Programa de Integridade pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cabendo-lhe estabelecer as normas complementares e os procedimentos para a gestão do programa, definir prazos e monitorar o seu cumprimento, prever os requisitos a serem observados, orientar e oferecer as informações necessárias à elaboração e à gestão do programa e estabelecer a metodologia adequada para a sua implantação;
- III – auxiliar na implantação do Programa de Integridade, por meio da disseminação e consolidação de conceitos, da realização de capacitações e treinamentos periódicos, da publicação de tutoriais, dentre outros expedientes, especialmente nos setores de licitações e contratos;
- IV – editar e publicar guia prático ou orientações técnicas de implementação de Planos de Integridade, estabelecendo diretrizes acerca da adoção de procedimentos e mecanismos necessários à estruturação, execução e monitoramento do plano;

V – dar ciência aos órgãos ou às entidades de fatos ou situações que possam comprometer o Programa de Integridade ou que configurem ilícitos, e recomendar a adoção das medidas de remediação necessárias;

VI – adotar medidas para que seja garantida a efetiva adesão do Poder Executivo do Município ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC, utilizando-se do Sistema e-Prevenção, observando-se os prazos e as recomendações do referido programa;

VII – apoiar o monitoramento das unidades de controle para mitigação dos riscos de integridade por intermédio de auditorias periódicas e demais atividades definidas no planejamento da auditoria;

VIII – elaborar, implementar e monitorar o Plano de Integridade aplicável à Controladoria-Geral do Município e acompanhar sua implantação nos demais órgãos ou entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, podendo recomendar melhoria do respectivo plano.

§1º A Controladoria-Geral do Município, integrada preferencialmente por servidores de carreira, atuará de forma complementar e integrada aos demais sistemas estruturadores, principalmente aqueles que coordenem as atividades de instâncias que lhe prestem apoio, de forma a evitar a sobreposição de esforços, racionalizar os custos e melhorar o desempenho e a qualidade dos resultados.

§2º A Controladoria-Geral do Município deve se pautar pelo caráter transversal e solidário na implantação do Programa de Integridade, devendo ser constituído um Comitê de Integridade com representatividade interdisciplinar e que respeite critérios objetivos na sua composição.

§3º O Chefe do Poder Executivo dotará de recursos materiais e humanos necessários ao desempenho das competências da Controladoria-Geral do Município, bem como garantirá autonomia da sua atuação.

Art. 6º. A alta administração de cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal deverá expressamente manifestar o seu comprometimento e apoio à implementação e ao cumprimento do Programa de Integridade, demonstrando sempre, por intermédio de ações institucionais públicas ou internas, a importância dos valores e políticas que o compõem, em especial, por meio das seguintes medidas:

- I – viabilização de recursos humanos e materiais para o planejamento e execução das medidas de integridade;
- II – realização de eventos e treinamentos periódicos sobre a importância da prevenção e do combate à corrupção e outros temas correlatos, por iniciativa própria ou em parceria com outros órgãos ou entidades municipais; e
- III – instituição e divulgação do Código de Ética do Município.

CAPÍTULO III

FORMULAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PLANOS DE INTEGRIDADE

Art. 7º. Os planos de integridade serão formulados, implementados e executados de forma descentralizada no âmbito de cada órgão e entidade, sob a coordenação e supervisão da Controladoria-Geral do Município.

Art. 8º. O Plano de Integridade é o documento oficial do órgão ou entidade que contempla os principais riscos de integridade que afetam a organização, as medidas e preceitos de gestão dos riscos identificados e a forma de implementação e monitoramento do Programa de Integridade.

§1º São partes integrantes do Plano de Integridade de um órgão ou entidade, dentre outras:

- I – o delineamento dos objetivos do Programa de Integridade;
 - II – a caracterização geral do órgão ou entidade, com a apresentação das competências, estrutura e diretrizes estratégicas;
 - III – a estrutura de governança e de gestão da integridade;
 - IV – o diagnóstico do ambiente de integridade com a identificação e a classificação dos riscos de integridade;
 - V – a previsão de metas e indicadores;
 - VI – a previsão de realização de monitoramento e de avaliações de integridade, com a possibilidade de atualização do plano;
 - VII – o plano de comunicação e o plano de capacitação dos agentes públicos e dos parceiros institucionais; e
 - VIII – a organização dos eixos temáticos e das ações compatíveis com a visão e os objetivos do órgão ou da entidade em relação ao ambiente de integridade.
- §2º O Plano de Integridade deverá obrigatoriamente conter objetivos e medidas relativos a:
- I – Governança e comprometimento da Alta Administração;
 - II – Planejamento Estratégico;
 - III – Controles Internos e Gestão de Riscos;
 - IV – Conflito de Interesses;
 - V – Nepotismo;
 - VI – Gestão de Pessoas;
 - VII – Gestão de Contratações Públicas;
 - VIII – Código de Ética;
 - IX – Canal de Denúncias;
 - X – Transparência Pública e Controle Social.

Art. 9º. Os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional deverão aprovar seus planos de integridade no prazo de 90 dias, contado da vigência deste decreto.

§1º A aprovação do Plano de Integridade ocorrerá por ato da autoridade máxima do órgão ou entidade e deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município, contendo a indicação do link de acesso ao Plano de Integridade na página da internet do órgão ou entidade.

§2º O Plano de Integridade aprovado deverá ser divulgado internamente, para ciência e cumprimento de todos os agentes públicos envolvidos, e externamente, para conhecimento das partes interessadas.

§3º O Plano de Integridade de cada órgão ou entidade deverá ser revisado obrigatoriamente a cada 2 anos, podendo ser revisado antes desse prazo, quando se fizer necessário.

Art. 10. O monitoramento das ações e prioridades definidas no Plano de Integridade será realizado pela Alta Administração de cada órgão e entidade e pela Controladoria-Geral do Município.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO E DA ANÁLISE PERIÓDICA DE RISCOS PARA A INTEGRIDADE

Art. 11. Competirá à Alta Administração do órgão ou da entidade acompanhar a implantação e a operação do gerenciamento dos riscos, bem como apresentar propostas de alteração da política ou da metodologia de gestão de riscos.

Art. 12. A identificação dos riscos para a integridade será realizada por cada órgão ou entidade, com apoio da Controladoria-Geral do Município, e será composta pelo tratamento das informações obtidas, exemplificativamente, por meio dos seguintes canais:

I – atendimentos da Ouvidoria-Geral do Município;

II – recomendações da Controladoria-Geral do Município;

III – formulários que descrevam riscos;

IV – entrevistas realizadas com agentes públicos e a autoridade máxima do órgão ou entidade;

V – autoavaliação do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC);

VI – relatórios de controle interno ou externo;

VII – acompanhamento de processos administrativos ou judiciais que noticiem riscos ou danos para a integridade.

Art. 13. A matriz de risco dos órgãos ou entidades será elaborada mediante a utilização de critérios técnicos aplicáveis, considerando o impacto e a probabilidade do risco identificado.

§ 1º Serão trabalhados preferencialmente os riscos com maior graduação na matriz de riscos.

§ 2º Para cada risco trabalhado devem ser propostas medidas de mitigação, observando as leis, decretos, portarias, resoluções e demais atos normativos relacionados ao objeto de análise.

§ 3º Toda e qualquer medida de mitigação dos riscos não poderá criar obstáculos ao pleno exercício das funções e atividades do órgão ou entidade, privilegiando a celeridade administrativa e a desburocratização dos serviços.

§ 4º A matriz de responsabilidades deverá identificar o responsável imediato por cada risco trabalhado no plano de integridade.

CAPÍTULO V

DA QUEBRA DA INTEGRIDADE

Art. 14. Os casos de quebra de integridade podem manifestar-se, dentre outras formas, por:

I – abuso de posição ou poder em favor de interesses privados;

II – comportamento incompatível com a função pública;

III – conflito de interesses;

IV – nepotismo;

V – utilização ou vazamento de informação restrita ou privilegiada;

VI – ações que afrontem o Código de Ética estabelecido pelo Município;

VII – inobservância das Políticas Internas;

VIII – corrupção;

IX – fraude;

X – práticas de assédio, violência e de todas as formas de discriminação; e

XI – ações que não observem as práticas de compras e contratações públicas sustentáveis.

CAPÍTULO VI

DAS INVESTIGAÇÕES INTERNAS

Art. 15. Os relatos de cometimento de atos ilícitos contrários ao escopo do sistema de integridade municipal deverão ser investigados internamente pela autoridade competente, e os resultados das apurações basearão a tomada de decisão para os devidos encaminhamentos e a eventual responsabilização de agentes públicos e terceiros, sem prejuízo da imediata comunicação dos incidentes a outros órgãos de controle interno e externos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Todas as regras e instrumentos que compõem o Programa de Integridade devem ser expostos, elencados e explicados de maneira clara, objetiva e didática, de modo que possam ser previamente compreendidos por todos os servidores do órgão ou entidade, devendo sempre ser explicitada a sua importância para a preservação e o fomento dos valores professados e praticados pela organização.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 09 DE ABRIL DE 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Andisson Silva de Lima
Prefeito em exercício

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 039 DE 09 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 116/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa 65.241.203 ANALICE PRUDENCIO DE ALMEIDA, CNPJ 65.241.203/0001-15 assinado no dia 09/04/2026 com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO TROCA, CONSERTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS A PNEUS DA FROTA OFICIAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – AC., tudo em conformidade com os anexos originário do CREDENCIAMENTO Nº 03/2026, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

1. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Gestor (a): Tânia Maria Gadelha da Silva

I- Fiscal Titular: Daniel da Silva Campos

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:

I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mâncio Lima – Acre, 09 de abril de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 040 DE 09 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 118/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa 65.513.888 EVILYN CRISTINY DE ARAUJO RODRIGUES, CNPJ 65.513.888/0001-01 assinado no dia 09/04/2026 com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO TROCA, CONSERTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS A PNEUS DA FROTA OFICIAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – AC., tudo em conformidade com os anexos originário do CREDENCIAMENTO Nº 03/2026, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

1. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Gestor (a): Tânia Maria Gadelha da Silva

I- Fiscal Titular: Daniel da Silva Campos

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:

I- Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II- Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mâncio Lima – Acre, 09 de abril de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 041 DE 09 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 120/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa J S RODRIGUES, CNPJ 55.803.585/0001-70 assinado no dia 09/04/2026 com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS, DESTINADAS A EVENTOS INSTITUCIONAIS, REUNIÕES, TREINAMENTOS E DEMAIS ATIVIDADES, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – AC, tudo em conformidade com os anexos originário do CREDENCIAMENTO Nº 03/2026, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

1. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Gestor (a): Tânia Maria Gadelha da Silva

I- Fiscal Titular: Daniel da Silva Campos

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:

I- Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II- Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mâncio Lima – Acre, 09 de abril de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 042 DE 09 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 122/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa J. A. S. DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 57.891.118/0001-74 assinado no dia 09/04/2026 com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS, DESTINADAS A EVENTOS INSTITUCIONAIS, REUNIÕES, TREINAMENTOS E DEMAIS ATIVIDADES, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – AC, tudo em conformidade com os anexos originário do CREDENCIAMENTO Nº 03/2026, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

1. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Gestor (a): Tânia Maria Gadelha da Silva

I- Fiscal Titular: Daniel da Silva Campos

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:

I- Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II- Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mâncio Lima – Acre, 09 de abril de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2026

CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

OBJETO: "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO TROCA, CONSERTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS A PNEUS DA FROTA OFICIAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – AC."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, CNPJ nº 04.059.671/0001-89, situada a Rua Anselmo Maia, 2015 – José Martins

CONTRATADO: 65.241.203 ANALICE PRUDENCIO DE ALMEIDA, CNPJ 65.241.203/0001-15.

VALOR TOTAL: será pago o valor global R\$: 57.111,00 (Cinquenta e sete mil, cento e onze reais).

VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:

Projeto de Atividades: 07.01.04.122.0001.2.010/2.011 08.01.04.123.0001.2.012/09.01.04.122.0001.2.015/2.025/2.026/10.01.01.122.0004.2.033/11.01.04.122.0001.2.045/12.01.04.122.0001.2.053/13.01.04.122.0001.2.056.

Fonte de Recurso: RP/ PAP/CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES / FUNDEB/FNAS/MDE25%

Elemento de Despesa: 33.90.36.00/33.90.39.00

Mâncio Lima, 09 de abril de 2026.

ASSINAM:

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal - Representante legal da CONTRATANTE

ANALICE PRUDENCIO DE ALMEIDA pela empresa 65.241.203 ANALICE PRUDENCIO DE ALMEIDA - Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2026

CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

OBJETO: "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO TROCA, CONSERTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS A PNEUS DA FROTA OFICIAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – AC".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, CNPJ nº 04.059.671/0001-89, situada a Rua Anselmo Maia, 2015– José Martins

CONTRATADO: 65.513.888 EVILYN CRISTINY DE ARAUJO RODRIGUES, CNPJ 65.513.888/0001-01

VALOR TOTAL: será pago o valor global R\$: 24.450,50 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:

Projeto de Atividades: 07.01.04.122.0001.2.010/2.011 08.01.04.123.0001.2.012/09.01.04.122.0001.2.015/2.025/2.026/10.01.01.122.0004.2.033/11.01.04.122.0001.2.045/12.01.04.122.0001.2.053/13.01.04.122.0001.2.056.

Fonte de Recurso: RP/ PAP/CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES / FUNDEB/FNAS/MDE25%

Elemento de Despesa: 33.90.36.00/33.90.39.00

Mâncio Lima, 09 de abril de 2026.

ASSINAM:

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal - Representante legal da CONTRATANTE

EVILYN CRISTINY DE ARAUJO RODRIGUES pela empresa 65.513.888 EVILYN CRISTINY DE ARAUJO RODRIGUES - Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2026

CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

OBJETO: "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS, DESTINADAS A EVENTOS INSTITUCIONAIS, REUNIÕES, TREINAMENTOS E DEMAIS ATIVIDADES, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – AC".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, CNPJ nº 04.059.671/0001-89, situada a Rua Anselmo Maia, 2015– José Martins

CONTRATADO: J S RODRIGUES, CNPJ 55.803.585/0001-70.

VALOR TOTAL: será pago o valor global R\$: 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:

Projeto de Atividades: 07.01.04.122.0001.2.010/2.011 08.01.04.123.0001.2.012/09.01.04.122.0001.2.015/2.025/2.026/10.01.01.122.0004.2.033/11.01.04.

122.0001.2.045/12.01.04.122.0001.2.053/13.01.04.122.0001.2.056.

Fonte de Recurso: RP/ PAP/CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES / FUNDEB/FNAS/MDE25%

Elemento de Despesa: 33.90.36.00/33.90.39.00

Mâncio Lima, 09 de abril de 2026.

ASSINAM:

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal - Representante legal da CONTRATANTE

JOHANIS SILVA RODRIGUES pela empresa J S RODRIGUES – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2026

CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

OBJETO: "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS, DESTINADAS A EVENTOS INSTITUCIONAIS, REUNIÕES, TREINAMENTOS E DEMAIS ATIVIDADES, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – AC".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, CNPJ nº 04.059.671/0001-89, situada a Rua Anselmo Maia, 2015– José Martins

CONTRATADO: J. A. S. DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 57.891.118/0001-74.

VALOR TOTAL: será pago o valor global R\$: 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:

Projeto de Atividades: 07.01.04.122.0001.2.010/2.011 08.01.04.123.0001.2.012/09.01.04.122.0001.2.015/2.025/2.026/10.01.01.122.0004.2.033/11.01.04.122.0001.2.045/12.01.04.122.0001.2.053/13.01.04.122.0001.2.056.

Fonte de Recurso: RP/ PAP/CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES / FUNDEB/FNAS/MDE25%

Elemento de Despesa: 33.90.36.00/33.90.39.00

Mâncio Lima, 09 de abril de 2026.

ASSINAM:

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal - Representante legal da CONTRATANTE

JOSÉ ALBERTO SILVA DE OLIVEIRA pela empresa J. A. S. DE OLIVEIRA LTDA – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2025

Contrato nº 214/2025.

Contratado: R. CORREIA DA SILVA LTDA, CNPJ: 46.980.152/0001-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo e o acréscimo de 25% no valor no item 2 do Contrato original no 214/2025 oriundo do Pregão Presencial SRP 017/2025 cujo objeto é o Fornecimento de Refeições Prontas, Lanches e café da manhã, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre, perfazendo o valor de R\$ 8.960,00 (Oito mil novecentos e sessenta reais), conforme tabela abaixo;

Item	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Und	Quant Contratada	Quant aditivada	Valor Unit R\$	Valor Total aditivado R\$
2.	Buffet completo para almoço: Composta de uma opção de salada, dois tipos de carnes (vermelha 200g, branca e/ou peixe 100g), quatro tipos de guarnições (arroz 80g, feijão 50g, farofa 30g, legumes 80g, purês 80g, etc.), deverá incluir água 200ml, suco natural 500ml, refrigerantes (normal e diet) 200ml.	UNID/PESSOA	450	112	R\$ 80,00	R\$8.960,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente solicitação de aditivo contratual tem como objetivo reequilibrar economicamente o contrato de fornecimento de refeições, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados na área da saúde.

Nos últimos períodos, verificou-se um aumento significativo nos custos operacionais, especialmente relacionados a:

Gêneros alimentícios (inflação de insumos básicos como arroz, feijão, carnes, hortifrutigranjeiros);

Mão de obra, incluindo reajustes salariais conforme convenções coletivas;

Custos logísticos e de transporte;

Materiais descartáveis e insumos hospitalares (embalagens específicas, EPIs, etc.);

Exigências sanitárias mais rigorosas, que impactam diretamente na operação.

Além disso, considerando que o serviço é prestado em ambiente de saúde, há a necessidade de manutenção de padrões elevados de qualidade, segurança alimentar e atendimento às normas da vigilância sanitária, o que implica custos adicionais contínuos.

Dessa forma, o valor inicialmente contratado tornou-se insuficiente para cobrir os custos atuais, podendo comprometer a execução adequada do serviço. O aditivo proposto visa restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto na legislação aplicável.

Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o valor do contrato esgotou, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais ofereçam vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Mâncio Lima, 08 de abril de 2026.

RUSIE PAULA COSTA LIMA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PESQUISA DE PREÇO

Prezado Sr.,

O município de Mâncio Lima – Acre, através da Secretaria de Saúde, solicita que seja fornecido preço unitário do lote constantes do modelo de cotação em anexo para fins de levantamento preliminar de preços. Ressalta-se que sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de licitação, reservando a entidade o direito de adquirir apenas parte dos discriminados ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município.

Mâncio Lima - Ac, 10 abril de 2026.

PRÓTESE DENTARIA					
Item	DESCRIÇÃO	UNID	Quant. para registro	V. médio Unit. R\$	V. médio Total R\$
1	Medico generalista	hora	7.900		
2	Cirurgião dentista	hora	6.800		
	Auxiliar de saúde bucal	hora	6.800		
	Enfermeiro	hora	8.900		
	Técnico de enfermagem	hora	9.300		
	Farmacêutico	hora	5.200		
	Atendente de farmácia	hora	5.200		
	Assistente social	hora	4.800		
	psicólogo	hora	4.800		

Declaro para os devidos fins que os preços cotados incluem: Identificação exata e precisa do produto ou serviço, preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga.

PREENCHER TODOS DADOS

Nome:	CPF/CNPJ:	Nº:	Bairro:
Endereço:			Estado:
Cidade:			
Validade da Proposta: 60 DIAS			
Carimbo Padronizado da Empresa:	Telefones:	Comercial	Outros:
	Mâncio Lima-AC, ____/____/____		
	Responsável pelo Preenchimento		

O atendimento deverá ser dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação, no local do evento a ser informado pela Administração. Em caso de dúvida, entrar em contato pelo e-mail: compras@manciolima.ac.gov.br

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PESQUISA DE PREÇO

Prezado Sr.,

O município de Mâncio Lima – Acre, através da Secretaria de Saúde, solicita que seja fornecido preço unitário do lote constantes do modelo de cotação em anexo para fins de levantamento preliminar de preços. Ressalta-se que sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de licitação, reservando a entidade o direito de adquirir apenas parte dos discriminados ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município.

Mâncio Lima - Ac, 10 abril de 2026.

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant. para registro	V. médio Unit. R\$	V. médio Total R\$
1	Consulta médica ambulatorial em psiquiatria.	UNID.	500		
2	Consulta médica ambulatorial em neurologia pediátrica.	UNID.	500		
	Consulta e acompanhamento em neuropsicologia.	UNID.	3000		

Consulta ambulatorial e terapia em psicologia.	UNID.	7500		
Consulta e acompanhamento em fisioterapia.	UNID.	4600		
Consulta ambulatorial e terapia em fonoaudiologia.	UNID.	5000		
Consulta ambulatorial e terapia em Terapia Ocupacional, convencional e sensorial.	UNID.	3500		
Consulta ambulatorial e terapia em psicopedagogia clínica e institucional.	UNID.	5000		
AT - Assistente Terapêutico, podendo ter formação em tecnólogo em Técnica em acompanhamento terapêutico, ou os profissionais que tenham formação em psicologia, fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia e educação física que os mesmos possuam curso de AT - Assistência Terapêutico.	UNID.	4500		
Avaliação Social – realizado por assistente social.	UNID.	2500		
Educador físico para psicomotricidade e atividades física para autismo.	UNID.	4300		
Avaliação nutricional e elaboração de plano alimentar personalizado para crianças, incluindo orientações específicas para o tratamento e prevenção de deficiências nutricionais, intolerâncias alimentares e dificuldades alimentares.	UNID.	3.800		
Equoterapia	UNID.	2.300		
Sedação consciente ou sedação medicamentosa	UNID.	800		
Consulta odontológica inicial/programática/retorno	UNID.	2.700		
Aplicação tópica de flúor (por paciente/sessão)	UNID.	750		
Evidenciação de placa bacteriana (por paciente/sessão)	UNID.	750		
Orientação de higiene bucal (por paciente/sessão)	UNID.	2.700		
Selamento provisório de cavidade dentária (por dente)	UNID.	210		
Raspagem, alisamento e polimento supra gengival (por sextante)	UNID.	210		
Raspagem, alisamento e polimento sub gengival (por sextante)	UNID.	210		
Profilaxia / limpeza coronária (por paciente/sessão)	UNID.	550		
Restauração de dente permanente (1 face) (por dente)	UNID.	260		
Restauração de dente permanente (2 faces) (por dente)	UNID.	380		
Restauração de dente permanente (3 ou mais faces) (por dente)	UNID.	230		
Restauração de dente decíduo (1 face) (por dente)	UNID.	230		
Restauração de dente decíduo (2 faces) (por dente)	UNID.	80		
Restauração de dente decíduo (3 ou mais faces) (por dente)	UNID.	80		
Capeamento pulpar (por dente)	UNID.	80		
Tratamento restaurador a traumático – ART (por dente)	UNID.	80		
Selamento definitivo de cavidade (por dente)	UNID.	80		
Curativo provisório (por dente)	UNID.	120		
Abertura coronária para alívio de dor (sem endodontia) (por dente)	UNID.	180		
Exodontia de dente decíduo (por dente)	UNID.	180		
Exodontia de dente permanente (por dente)	UNID.	400		
Exodontia múltipla com alveoloplastia simples (por evento/paciente)	UNID.	110		
Sutura simples (por dente)	UNID.	500		
Radiografia periapical (por dente)	UNID.	600		
Remoção de raiz residual (por dente)	UNID.	110		
Apoio operacional odontológico hora trabalhada com Auxiliar de saúde bucal - diurno (matutino ou vespertino).	HORA	2.800		
musicoterapia	UNID.	2.600		

Declaro para os devidos fins que os preços cotados incluem: Identificação exata e precisa do produto ou serviço, preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga.

PREENCHER TODOS DADOS

Nome:	CPF/CNPJ:		
Endereço:	Nº:	Bairro:	
Cidade:	Estado:		
Validade da Proposta: 60 DIAS			
Carimbo Padronizado da Empresa:	Telefones:	Comercial	Outros:
	Mâncio Lima-AC, ____/____/____		
	Responsável pelo Preenchimento		

O atendimento deverá ser dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação, no local do evento a ser informado pela Administração. Em caso de dúvida, entrar em contato pelo e-mail: compras@manciolima.ac.gov.br

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PESQUISA DE PREÇO

Prezado Sr.,

O município de Mâncio Lima – Acre, através da Secretaria de Saúde, solicita que seja fornecido preço unitário do lote constantes do modelo de cotação em anexo para fins de levantamento preliminar de preços. Ressalta-se que sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de licitação, reservando a entidade o direito de adquirir apenas parte dos discriminados ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município.

Mâncio Lima - Ac, 10 abril de 2026.

Item	DESCRIÇÃO	Quant. para registro	V. médio Unit. R\$	V. médio Total R\$
1	Consulta ambulatorial profissional habilitado em fonoaudiologia, compreendendo o diagnóstico e prevenção nas áreas de: Audiologia: Elaborar programa de prevenção e promoção da saúde auditiva; realizar diagnóstico audiológico e reabilitação; selecionar e adaptar próteses auditivas. Linguagem: Prevenir, diagnosticar e tratar transtornos na fala e na escrita. Motricidade orofacial: Prevenir, diagnosticar, habilitar e reabilitar funções relacionadas a respiração, sucção, mastigação, deglutição e articulação da fala. Saúde Coletiva: Construir estratégias de planejamento e gestão e atuar na atenção à saúde a partir do diagnóstico de grupos populacionais. Disfagia: Diagnosticar, habilitar e reabilitar pacientes com transtornos da deglutição. Gerontologia: Prevenir, avaliar, diagnosticar, habilitar e reabilitar os transtornos relacionados à audição, ao equilíbrio, fala, linguagem, deglutição, motricidade orofacial e voz de idosos. Fonoaudiologia neurofuncional: Avaliar, diagnosticar e reabilitar pessoas com alterações neurofuncionais, atuando nas sequelas de danos ao sistema nervoso central ou periférico. Neuropsicologia: Prevenir, avaliar e tratar os transtornos que afetam a comunicação humana e sua interface com a cognição.	800		
2	Consulta médica ambulatorial com médico generalista, apto a realizações de diagnósticos, pedidos e interpretações de exames, prescrição de tratamentos e encaminhar pacientes para especialistas, quer sejam em pronto atendimento, consultórios e/ou ações itinerantes.	9800		
	Consulta médica ambulatorial em Cardiologia, avaliar e tratar doenças que acometem o coração e componente do sistema circulatório.	900		
	Consulta médica ambulatorial em cirurgia vascular, diagnosticar e realizar tratamento clínico das doenças vasculares e periféricas. Dentre elas; AVC, DAOP, trombose, varizes, linfedemas, úlceras, feridas e acompanhar pacientes que realizam hemodiálise. Além de realizar controle clínico de doenças que levam a tais complicações como diabetes, dislipidemia, hipercolesterolemia etc.	600		
	Consulta médica ambulatorial em clínica médica. Através da experiência clínica e do conhecimento científico, busquem o diagnóstico, prevenção, tratamento e cuidados do paciente, identifica sintomas, pode pedir e analisar exames, receitar medicamentos, encaminhar pacientes para especialistas adequados e tratar doenças que não necessitam de intervenções cirúrgicas. Garantindo atendimento ao paciente na esfera primária de complexidade. Com um sistema de saúde estruturado em um caráter mais preventivo do que curativo.	900		
	Consulta médica ambulatorial em endocrinologia/metabologia, diagnosticar, tratar e acompanhar doenças e transtornos das glândulas endócrinas assim como o metabolismo do corpo humano.	900		
	Consulta médica ambulatorial em Gastroenterologia, diagnosticar e tratar doenças gastrointestinais (esôfago, estômago, intestinos, pâncreas, vesícula biliar, ductos biliares) e fígado	900		
	Consulta médica ambulatorial em geriatria, compreendendo: prevenção e o tratamento de doenças e da incapacidade em idades avançadas, especializados no cuidado com o idoso. Corrigir os hábitos deletérios (alimentação não balanceada, inatividade física, tabagismo, obesidade, abuso de drogas); propiciar diagnósticos e tratamento adequado das doenças; estar atento aos sinais de maus tratos e denunciá-los.	500		
	Consulta médica ambulatorial em ginecologia/obstetrícia, deverá executar atendimento na área de ginecologista e obstetrícia, desempenhar funções da medicina preventiva e curativa, realizar exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área.	900		
	Consulta médica ambulatorial em infectologia, compreendendo: diagnóstico de doenças contagiosas simples ou potencialmente perigosas, identificação de transmissão de doenças por microrganismos, vírus, bactérias ou fungos, desde infecções urinárias a mais graves como AIDS, doenças tropicais como Calazar, dengue, zika vírus e H1N1, de pele, doença infectocontagiosa, transmissíveis, hepatite e meningite.	600		
	Consulta médica ambulatorial em Medicina da Família e Comunidade, realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.	900		
	Consulta médica ambulatorial em nefrologia, diagnosticar e tratar doenças do sistema urinário, principalmente relacionadas ao rim.	300		
	Consulta medica ambulatorial em neurologia pediátrica, acompanha o Desenvolvimento Neurológico das Crianças, através de exames clínicos minucioso e análise das aquisições: Motoras, Cognitivas e de Linguagem ao longo do tempo, permitindo diagnosticar e tratar doenças tais como: Dificuldade Escolar, Dores de Cabeça ou Cefaleia; Hiperatividade e Déficit de Atenção (TDAH); Tics, Gagueira; Alteração do Tamanho da Cabeça e do Perímetro Cranial, Forma da Cabeça; Epilepsia; Meningite; Autismo; Síndromes Genéticas dentre outras. EM CRIANÇAS DE 0 A 16 ANOS	400		
	Consulta medica ambulatorial em neurologia, diagnosticar e tratar dos distúrbios estruturais do sistema nervoso, de todas as categorias de doenças que envolvem os sistemas nervoso central, periférico e autônomo, incluindo os seus revestimentos e vasos sanguíneos, dentre as quais: Distúrbios do sono; Neuro-infecções; Epilepsias; Doenças vasculares encefálicas; Neuropatias; Mielopatias; Traumatismo crânioencefálico; Doenças neurodegenerativas; Distúrbios dos movimentos; Síndrome de Guillain-Barré; Deficiência mental e Malformações congênitas do Sistema Nervoso e outras.	700		
	Consulta médica ambulatorial em Oftalmologia, diagnosticar e tratar as doenças relacionadas a visão, refração e olhos e seus anexos	1600		
	Consulta médica ambulatorial em Oncologia, identificar, solicitar exames e diagnosticar precocemente população de risco para desenvolvimento de neoplasias malignas (colo de útero, ovário, mama, cólon, pulmão, estômago, esôfago, boca e pele).	500		
	Consulta médica ambulatorial em ortopedia/traumatologia, cuidar das doenças e deformidade dos ossos, músculos, ligamentos e articulações, de uma forma geral englobando todo aparelho locomotor.	1500		
	Consulta médica ambulatorial em otorinolaringologia, compreendendo: solicitação de exames especializados para diagnóstico e tratamento das doenças do ouvido, do nariz e seios da face, faringe, laringe, cabeça, pescoço e boca, referenciar pacientes, elaborar laudos e prescrever medicamentos.	900		
	Consulta médica ambulatorial em pediatria, dedicada à assistência à criança e ao adolescente, nos seus diversos aspectos, sejam eles preventivos ou curativos, devendo o profissional ter formação dirigida exclusivamente para os cuidados da criança e do adolescente, em obediência à Sociedade Brasileira de Pediatria - SBP, tais como Promoção de Saúde e Prevenção; Nutrição; e, Diagnóstico Diferencial e Conduta.	1200		

Consulta médica ambulatorial em Proctologia, prevenir e diagnosticar doenças que atingem o cólon, reto e ânus, cuida da saúde de seu paciente realizando exames de rotina e tratamento das doenças como: infecção intestinal, hemorroidas e até mesmo o câncer colorretal.	600		
Consulta médica ambulatorial em psiquiatria, compreendendo: avaliação, reavaliação de diagnóstico e condutas especializadas em transtorno psiquiátricos, acompanhamento individual de pacientes com sofrimento psíquico, acompanhamento individual de familiares dos pacientes atendidos, preparação do paciente com transtorno mental para sua reinserção social, referenciar pacientes, elaborar laudos e prescrever medicamentos controlados.	1200		
Consulta médica ambulatorial em urologia, diagnosticar e tratar o aparelho urinário de homens e mulheres e do sistema reprodutor dos homens.	900		
Consulta nutricional completa; incluindo avaliação, rastreamento metabólico e elaboração de plano alimentar individualizado e funcional.	900		
Consulta médica ambulatorial em reumatologia - diagnosticar e tratar doenças que atingem, especialmente, as articulações, músculos, ossos, tendões, bursas e órgãos internos, de modo geral, doenças inflamatórias e imunológicas, em adultos e idosos.	400		
Consulta médica ambulatorial em Proctologia, prevenir e diagnosticar doenças que atingem o cólon, reto e ânus, cuida da saúde de seu paciente realizando exames de rotina e tratamento das doenças como: infecção intestinal, hemorroidas e até mesmo o câncer colorretal.	500		
Consulta médica ambulatorial em mastologia, tratar as patologias que atingem as mamas, englobando tanto as doenças benignas quanto as malignas que atingem mulheres e homens.	800		
Consulta médica ambulatorial em dermatologia, dedicada ao diagnóstico e tratamento clínico com indicação cirúrgica, se for o caso, das enfermidades relacionados à pele e aos anexos cutâneos (unhas, pelos, mucosas, cabelos), devendo o profissional ter formação dirigida exclusivamente para os cuidados da dermatologia.	700		

Declaro para os devidos fins que os preços cotados incluem: Identificação exata e precisa do produto ou serviço, preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga.

PREENCHER TODOS DADOS

Nome:	CPF/CNPJ:		
Endereço:	Nº:	Bairro:	
Cidade:			Estado:
Validade da Proposta: 60 DIAS			
Carimbo Padronizado da Empresa:	Telefones:	Comercial	Outros:
	Mâncio Lima-AC, ____/____/____		
	Responsável pelo Preenchimento		

O atendimento deverá ser dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação, no local do evento a ser informado pela Administração.

Em caso de dúvida, entrar em contato pelo e-mail: compras@manciolima.ac.gov.br

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PESQUISA DE PREÇO

Prezado Sr.,

O município de Mâncio Lima – Acre, através da Secretaria de Saúde, solicita que seja fornecido preço unitário do lote constantes do modelo de cotação em anexo para fins de levantamento preliminar de preços. Ressalta-se que sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de licitação, reservando a entidade o direito de adquirir apenas parte dos discriminados ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município.

Mâncio Lima - Ac, 10 abril de 2026.

Item	DESCRIÇÃO	Quant. para registro	V. médio Unit. R\$	V. médio Total R\$
1	Avaliação vestibular: É um exame que tem como finalidade avaliar o sistema vestibular, também conhecido como labirinto. É importante na avaliação Otoneurológica, na análise da função do labirinto e suas correlações com o sistema nervoso central. É indicado para pessoas com tontura, vertigem, náusea, zumbido, perda auditiva, enxaqueca	250		
2	Audiometria tonal: avalia as respostas do paciente a sons, emitidos em diversas frequências, detectando assim o grau e o tipo de perda auditiva. É considerado um teste subjetivo porque depende da resposta do examinando aos estímulos auditivos fornecidos pelo examinador. Pode ser feito por via aérea comum ou por via óssea.	950		
	Audiometria vocal: avalia a capacidade de compreensão da fala humana. O paciente demonstrará sua percepção e compreensão da fala humana emitida pelo examinador.	950		
	Reabilitação vestibular: É um tratamento não invasivo, baseado em um grupo de exercícios personalizados. Seu fundamento baseia-se na plasticidade neural do sistema nervoso central, com a utilização de mecanismos para o restabelecimento e manutenção do equilíbrio corporal por meio do estímulo dos três sistemas a cima citados (vestibular, visual e somatossensorial). A reabilitação vestibular deve ser individualizada para cada paciente de acordo com a origem da tontura e ou vertigem. Essa técnica pode ser aplicada por profissionais da fisioterapia e fonoaudiologia.	150		
	Emissões otoacústica: exame para a detecção de alterações auditivas de origem colear. Consiste em método objetivo, relativamente simples, rápido, não invasivo, o qual dispensa o uso de eletrodos e que pode ser realizado em qualquer faixa etária, ressaltando-se sua aplicação em recém-nascidos.	450		
	Impedanciometria: avalia a membrana timpânica e os ossículos (martelo, bigorna e estribo) do ouvido médio, e pode sugerir um quadro de infecção, disfunção tubária ou outros problemas	450		

Nasofibrosopia: A nasofibrosopia é um exame de diagnóstico que permite avaliar a cavidade nasal, até à laringe, através da utilização de um aparelho chamado de nasofibrosópio, que possui uma câmara que permite visualizar o interior do nariz e as estruturas dessa região, e registar as imagens num computador. Este exame está indicado para auxiliar no diagnóstico de alterações da cavidade nasal, como desvios no septo nasal, sinusite, tumores nasais, entre outros, já que permite identificar estruturas anatómicas com precisão e visualizar a cavidade nasal com um ângulo de visão e iluminação adequada, além de detectar a presença de corpos estranhos nas vias aéreas superiores.	450		
Avaliação do processamento auditivo central: Avalia uma série de operações mentais que o indivíduo realiza ao lidar com informações recebidas via o sentido da audição, ou seja, avalia como o cérebro processa (analisa e interpreta) às informações que o indivíduo escutou. O exame é feito dentro de uma cabina acústica e o indivíduo realizará alguns testes, selecionados de acordo com a faixa etária e presença ou não de alterações auditivas. Esses testes têm por finalidade avaliar as habilidades auditivas para que possamos compreender melhor se algum desses processos está alterado.	40		
Teste da função vestibular (tfv) por videonistagmografia (vng): tem como objetivo avaliar a função vestibular (responsável pelo equilíbrio) de forma indireta, através da observação dos movimentos oculares involuntários, os chamados nistagmos.	40		
Teste da linguinha: O teste da linguinha é um exame padronizado que possibilita diagnosticar e indicar o tratamento precoce das limitações dos movimentos da língua causadas pela língua presa que podem comprometer as funções exercidas pela língua: sugar, engolir, mastigar e falar.	650		
Videoendoscopia da deglutição (v.e.d.): realizado em pacientes que apresentam dificuldade durante a alimentação, já em estágios avançados, como a disfagia, os engasgos frequentes. Este exame possibilita a observação da passagem de alimentos, sejam eles líquidos, sólidos ou pastosos, na região da laringe, orofaringe, hipofaringe, e também a visualização de refluxo rinofaríngeo. A vídeo endoscopia da deglutição é realizada pelo nariz, para avaliar o funcionamento da musculatura responsável pelo processo de deglutição, por um otorrinolaringologista. Para isso utiliza-se o mesmo aparelho da Vídeo endoscopia Nasal, o nasofibrosópio, direcionando-se a câmara para que se possa ver a laringe e a entrada do esôfago.	40		
Cauterização nasal: É um procedimento utilizado, geralmente, para conter sangramentos nasais em grande quantidade, ou seja, quando os procedimentos domésticos para diminuir os sangramentos não são suficientes.	450		
Videoendoscopia nasossinusal: Através de uma fibra ótica fina introduzida no nariz, avalia-se a cavidade e estruturas nasais Exame feito através de endoscópio rígido. Estes exames são fundamentais para diagnóstico pré-operatório de problemas de nariz e seios da face, auxiliando adequada cirurgia.	450		
Sessão de fonoterapia: É um acompanhamento individual para pacientes com problemas de fala, linguagem, escrita, voz ou audição que podem estar presentes em bebês, crianças ou adultos. As sessões são realizadas uma ou duas vezes na semana de acordo com a necessidade e disponibilidade de cada paciente.	450		
Videoendoscopia com estroboscopia: é um exame realizado por um telescópio rígido ou por nasofibrosópio flexível, com sistema de iluminação que gera uma luz estroboscópica, que permite avaliar com muito mais detalhes o movimento das cordas vocais, tornando assim o diagnóstico de lesões muito mais apurado. As informações obtidas pela vídeo laringostroboscopia permitem diagnosticar as doenças laringeas com mais precisão, tornando assim o tratamentomais específico.	250		
Aspiração/lavagem de ouvido: É um procedimento que permite remover o excesso de cera, mas que também pode ser usado para retirar qualquer tipo de sujeira que tenha se acumulado mais profundamente no canal auditivo ao longo do tempo.	250		
Videolaringoscopia: com o objetivo de visualizar regiões da cavidade oral, orofaringe, hipofaringe e laringe. Procuram-se lesões ou sinais sugestivos de doenças que acometem a boca, garganta, base da língua e pregas vocais. O exame é realizado com endoscópio rígido acoplado a um sistema de vídeo que permite amplificação e registro das imagens. A voz e a imagem são gravadas em DVD, servindo para diagnóstico, acompanhamento da evolução e constatação da cura das mais diversas doenças desde a cavidade oral até a laringe.	550		
Bera adulto: É um exame que avalia todo o sistema auditivo, verificando a presença de perda auditiva, que pode acontecer devido a lesão na cóclea, no nervo auditivo ou no tronco encefálico. É indicado sempre que houver suspeita de perda ou deficiência auditiva em qualquer faixa etária.	80		
Bera infantil: É um exame que avalia todo o sistema auditivo, verificando a presença de perda auditiva, que pode acontecer devido a lesão na cóclea, no nervo auditivo ou no tronco encefálico. Realizado em crianças que apresentam falhas na triagem neonatal ou teste da orelhinha.	400		
Bera com sedação: É um exame não invasivo, indolor e extremamente importante, utilizado para determinar o nível de resposta auditiva, principalmente em recém-nascidos, autistas e crianças portadoras de necessidades especiais.	100		
Polissonografia: É o exame indolor responsável por avaliar a qualidade do sono e identificar complicações. É indicado principalmente para pessoas que apresentam sonolência excessiva, roncos exacerbados e noites mal dormidas frequentes	30		
Aparelho auditivo de ampliação sonora individual (aasi), modelo retroauricular/intra-auricular tipo B	600		

Declaro para os devidos fins que os preços cotados incluem: Identificação exata e precisa do produto ou serviço, preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga.

PREENCHER TODOS DADOS

Nome:		CPF/CNPJ:	
Endereço:	Nº:	Bairro:	
Cidade:			Estado:
Validade da Proposta: 60 DIAS			
Carimbo Padronizado da Empresa:	Telefones:	Comercial	Outros:
		Mâncio Lima-AC, ____/____/____	
Responsável pelo Preenchimento			

O atendimento deverá ser dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação, no local do evento a ser informado pela Administração. Em caso de dúvida, entrar em contato pelo e-mail: compras@manciolima.ac.gov.br

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PESQUISA DE PREÇO

Prezado Sr.,

O município de Mâncio Lima – Acre, através da Secretaria de Saúde, solicita que seja fornecido preço unitário do lote constantes do modelo de cotação em anexo para fins de levantamento preliminar de preços. Ressalta-se que sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de licitação, reservando a entidade o direito de adquirir apenas parte dos discriminados ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município.

Mâncio Lima - Ac, 10 abril de 2026.

Item	DESCRIÇÃO	Quant. para registro	V. médio Unit. R\$	V. médio Total R\$
1	Exame de Eletroencefalograma (EEG)	800		
2	Exame de Eletroencefalograma (Eeg) Com Sedação	350		
	Exame de eletroneuromiografia – membro inferior direito	300		
	Exame de eletroneuromiografia – membro inferior esquerdo	300		
	Exame de eletroneuromiografia – membro superior direito	300		
	Exame de eletroneuromiografia – membro superior esquerdo	300		
	Exame de eletroneuromiografia – face	100		
	Exame de bioimpedância	700		
	Exame de espirometria	1200		
	Teste ergométrico	400		
	Exame de colposcopia	600		
	Biópsia do colo do útero	600		
	Anatomopatológico por fragmento, abrangendo material proveniente das seguintes regiões da vagina e vulva e colo do útero.	600		
	Monitorização ambulatorial da pressão arterial (m.a.p.a.)	280		
	Eletrocardiograma de longa duração – holter de 24h.	280		
	Endoscopia digestiva alta	800		
	Endoscopia digestiva alta com sedação	600		
	Biópsia (corpo e/ou antro e/ou duodeno)	600		
	teste de urease/pesquisa de helicobacter pylori	800		
	Anatomopatológico (corpo e/ou antro e/ou duodeno)	600		
	Colonoscopia com sedação	500		
	Polipectomia de cólon (≤ 10 mm).com sedação	200		
	Polipectomia de cólon (≤ 10 mm).com sedação	200		
	Biópsia de colo	200		
	Anatomopatológico por fragmento, abrangendo material proveniente das seguintes regiões do intestino grosso: sigmoide, reto, cólon descendente, cólon transverso, cólon ascendente, ceco e íleo terminal.	200		

Declaro para os devidos fins que os preços cotados incluem: Identificação exata e precisa do produto ou serviço, preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga.

PREENCHER TODOS DADOS

Nome:		CPF/CNPJ:	
Endereço:	Nº:	Bairro:	
Cidade:			Estado:
Validade da Proposta: 60 DIAS			
Carimbo Padronizado da Empresa:	Telefones:	Comercial	Outros:
		Mâncio Lima-AC, ____/____/____	
Responsável pelo Preenchimento			

O atendimento deverá ser dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação, no local do evento a ser informado pela Administração. Em caso de dúvida, entrar em contato pelo e-mail: compras@manciolima.ac.gov.br

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PESQUISA DE PREÇO

Prezado Sr.,

O município de Mâncio Lima – Acre, através da Secretaria de Saúde, solicita que seja fornecido preço unitário do lote constantes do modelo de cotação em anexo para fins de levantamento preliminar de preços. Ressalta-se que sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de licitação, reservando a entidade o direito de adquirir apenas parte dos discriminados ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município.

Mâncio Lima - Ac, 10 abril de 2026.

PRÓTESE DENTARIA				
Item	DESCRIÇÃO	Quant. para registro	V. médio Unit. R\$	V. médio Total R\$
1	Confecção de prótese dentária total inferior.	600		
2	Confecção de prótese dentária total superior.	500		
	Confecção de prótese dentária parcial inferior	800		
	Confecção de prótese dentária parcial superior.	900		
ENDODONTIA				
	Consulta odontológica ambulatorial e realização de procedimento em endodontia de dentes anteriores, incluindo avaliação da necessidade de tratamento e alívio imediato da dor. Profissional especializado em Endodontia	450		
	Consulta odontológica ambulatorial e realização de procedimento em endodontia de dentes molares, incluindo avaliação e alívio imediato da dor. Profissional especializado em Endodontia.	500		
	Consulta odontológica ambulatorial e realização de procedimento em endodontia de dentes prémolares, incluindo avaliação e alívio imediato da dor. Profissional especializado em Endodontia.	300		

Declaro para os devidos fins que os preços cotados incluem: Identificação exata e precisa do produto ou serviço, preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga.

PREENCHER TODOS DADOS

Nome:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Nº:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Validade da Proposta: 60 DIAS

Carimbo Padronizado da Empresa:

Telefones:

Comercial

Outros:

Mâncio Lima-AC, ____/____/____

Responsável pelo Preenchimento

O atendimento deverá ser dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação, no local do evento a ser informado pela Administração.
Em caso de dúvida, entrar em contato pelo e-mail: compras@manciolima.ac.gov.br

MANOEL URBANO

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 148/2026 Manoel Urbano – Acre, 08 de abril de 2026
O PREFEITO DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas para
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor Antonio Carlos Carvalho Torrejom, Controlador Interno, 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Destinadas ao custeio de alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - Acre, a convite do Tribunal de Contas do Estado do Acre- TCE/ACRE para participar do Evento “Treinamento presencial do programa Nacional de Transparência Pública, ciclo 2026 que acontecerá no dia 13 de abril do corrente ano, a partir das 08 horas na sede do tribunal de contas.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Determina que no prazo de 05 (cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano – Acre, 08 de abril de 2026

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 149/2026 Manoel Urbano – Acre, 08 de abril de 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor Jacques Magalhães da Silva, Procurador Municipal, 01 (uma) diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Destinadas ao custeio de alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - Acre, para participar da reunião com os representantes legais da Status Tecnologia e Consultoria em Sistemas Ltda- Assunto Contrato Administrativo n. 100/2025 -Renovação ou Renovação no dia 09 de abril de 2026 (quinta-feira) – horário das 13h às 17 h.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Determina que no prazo de 05 (cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano – Acre, 08 de abril de 2026

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024